



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE**  
**Gabinete da Prefeita**

**LEI MUNICIPAL Nº 350/2014**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB COM O VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO FIXADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES, A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, **APROVOU** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Diamante autorizada a proceder a adequação da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família com o valor do incentivo financeiro fixado pela portaria do Ministério da Saúde nº. 314, de 05 de março de 2014 do Ministério da Saúde, para que o novo valor seja de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

Art. 2º. O pagamento do novo valor para os Agentes Comunitário de Saúde é condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao município na forma legal, ficando desde já o Poder Executivo do Município de Diamante autorizado a proceder o pagamento dos valores de forma retroativa, proporcional, a janeiro de 2014, desde que seja

1  
*Marcilia*



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE

### Gabinete da Prefeita

---

repassada a parcela extra definida no parágrafo único do art. 1º. da Portaria nº. 314, de 05 de março de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diamante, 02 de abril de 2014.

  
Marcília Manguiera Guimarães  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE**  
**Gabinete da Prefeita**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 350/2014**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB COM O VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO FIXADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES, A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, **APROVOU** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Diamante autorizada a proceder a adequação da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família com o valor do incentivo financeiro fixado pela portaria do Ministério da Saúde nº. 314, de 05 de março de 2014 do Ministério da Saúde, para que o novo valor seja de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

Art. 2º. O pagamento do novo valor para os Agentes Comunitário de Saúde é condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao município na forma legal, ficando desde já o Poder Executivo do Município de Diamante autorizado a proceder o pagamento dos valores de forma retroativa, proporcional, a janeiro de 2014, desde que seja

*Marcilia*



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE

### Gabinete da Prefeita

---

repassada a parcela extra definida no parágrafo único do art. 1º. da Portaria nº. 314, de 05 de março de 2014, do Ministério da Saúde.

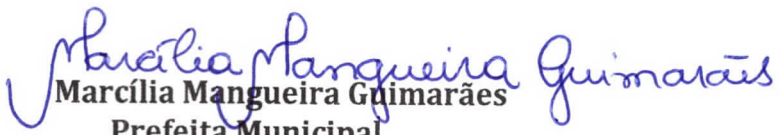
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diamante, 02 de abril de 2014.

  
Marcília Manguiera Guimarães  
Prefeita Municipal